



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Ângela Savergnini, 93 - CEP 29725-000 - Marilândia - ES

Fax:3724-1294 - Telefone: 3724-1201

E-mail.: marilandia@edinternet.com.br

LEI N° 599 /2005, de 06 de dezembro de 2005.

EMENTA: Autoriza ao Poder Executivo receber área de terreno em doação.

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal, **Aprovou e Ele Sanciona** a seguinte, **LEI:**

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a receber em doação do Ser. Vitório Arrivabeni, uma área de terra medindo 12.143,023 m² (doze mil e cento e quarenta e três metros e zero vinte e três centímetros quadrados) de situada no lugar denominado Limoeiro, Município de Marilândia, Estado do Espírito Santo com medidas e confrontações de conformidade com a planta Cadastral devidamente registrada no Cadastro Imobiliário Municipal e no Registro de Imóveis da Comarca de Colatina/ES sob o nº 34.690.

Artigo 2º - A área descrita no artigo primeiro será destinada a construção de próprios municipais e de logradouros públicos.

Artigo 3º - As despesas com a documentação de transmissão correrão por conta do Município em dotação específica da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Marilândia(ES), 06 de dezembro de 2005

OSMAR PASSAMANI
Prefeito Municipal

Registrada na SEMAF
Da P.M.M. Em,
06/12/2005.

Data de Publicação

Secretária da SEMAF